EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 252/17

CONSIDERANDO que, de acordo com informações no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, *"Os Juizados Especiais foram criados como um instrumento de democratização da Justiça. Existem para dar guarida aos antigos anseios de todos os cidadãos, especialmente aos menos abastados, de uma justiça apta a proporcionar uma prestação de tutela simples, rápida, econômica e segura. Os Juizados Especiais Civeis têm como intuito resolver causas de menor complexidade com maior rapidez, buscando, sempre que possível, o acordo entre as partes. São consideradas causas cíveis de menor complexidade aquelas cujo valor não exceda a 40 salários mínimos. Nas causas de até 20 salários mínimos não é obrigatória a assistência de advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória"*. (FONTE: http://www.tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/Juizados);

CONSIDERANDO que, desde 2016, o Juizado Especial Cível da vizinha Comarca de Sorocaba, não admite mais a distribuição de processos com ou sem advogado, dos cidadãos de Votorantim, a não ser que a parte a ser requerida tenha sua sede na cidade de Sorocaba;

CONSIDERANDO ainda que, segundo informações do PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Votorantim, houve um aumento substancial das reclamações dos consumidores que têm seu direito desatendido; e, que o indispensável órgão protetivo do consumidor, não tem, infelizmente, poder de julgar as demandas;

CONSIDERANDO que, nesta Comarca existe o CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, que, apesar de ser de sua contribuição, não atende na plenitude o cidadão, vez que, não tem força de citar, intimar e prolatar sentenças, reservando-se a meros convites ao(s) suposto(s) infrator(es) ou reclamado(s);

CONSIDERANDO que, o nosso Fórum, conta com apenas duas Varas Cíveis que atendem cerca de 120 mil habitantes de Votorantim, não possuindo estrutura suficiente, obrigando o cidadão lesado a litigar numa das Varas da Justiça Comum, que têm tramitação menos célere, ante aos diferentes ritos processuais;

CONSIDERANDO que, o JEC (Juizado Especial Cível) não exige número grande de servidores, pois seus atendentes e conciliadores podem ser voluntários e/ou estagiários de Direito, necessitando de Juiz togado, nos casos em que a conciliação restar infrutífera; e,

CONSIDERANDO finalmente que, algumas cidades com população bem menor que Votorantim, por exemplo, Piedade, Pilar do Sul e São Miguel Arcanjo, já dispõem desse indispensável meio de solução de conflitos.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) Há possibilidade da Administração Municipal efetuar contatos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à criação do Juizado Especial Cível em Votorantim?

b) É possível colocar à disposição algum próprio municipal ou mesmo a locação de espaço para a instalação do Juizado Especial Cível?

c) Não sendo possível o pronto atendimento, é possível interceder junto ao DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de que, o mesmo determine o acolhimento no JECFADI/ SOROCABA ou JEC-FÓRUM/SOROCABA, das demandas dos votorantinenses, mesmo que precariamente, nas causas de valor até 20 (vinte) salários mínimos?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 4 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador